



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTRARIA N° 1130 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre Instituição do Comitê de Segurança da Informação - CSI

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01.

Considerando a Instrução Normativa no 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Comitê de Segurança da Informação - CSI para coordenar o planejamento e implantação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) do IFMG e designar sua composição.

Art. 2º Compete ao Comitê de Segurança da Informação:

I - assessorar a implementação das ações de segurança da informação;

II - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;

III - participar da elaboração da Política de Segurança da Informação e das normas internas de segurança da informação;

IV - propor alterações à Política de Segurança da Informação e às normas internas de segurança da informação;

V - deliberar sobre normas internas de segurança da informação; e

VI - deliberar sobre as ações propostas pelo gestor de segurança da informação no parecer técnico sobre o relatório de avaliação de conformidade e encaminhar à alta administração para aprovação o processo contendo os documentos sobre a avaliação de conformidade.

Art. 3º O Comitê de Segurança da Informação será composto pelos seguintes membros:

I - Gestor de Segurança da Informação

II - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

III - Diretor de Tecnologia da Informação;

IV - Três representantes do Colégio de Dirigentes indicados pelo próprio colégio, sendo um representando os *campi* avançados 20/13, um representando os *campi* 70/45 e um representando os *campi* 150, 150 agrícola e 90/70 agrícola;

V - Três servidores de TIC dos campi, indicados pelo Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação, sendo um representando os *campi* avançados 20/13, um representando os *campi* 70/45 e um representando os *campi* 150, 150 agrícola e 90/70 agrícola;

VI - Um servidor representante de cada uma das Pró-reitorias, indicados individualmente por cada pró-reitor(a);

a) O presidente do CSI indicará um dos membros como presidente suplente, para caso de ausência do mesmo;

b) Cada membro indicado para o CSI deverá ter seu suplente indicado no ato de constituição do mesmo;

VII - Em caso de ausência do membro titular, o suplente terá as mesmas atribuições.

VIII - Um secretário Executivo que será designado por meio de Resolução Interna do próprio CSI.

IX – As indicações que tratam os incisos IV e V devem ser realizadas de modo que representantes do Colégio de Dirigentes e Servidores de TIC não pertençam ao mesmo campus

X - O CSI será presidido pelo Gestor de Segurança da Informação.

Art. 4º O regimento interno definirá as regras de funcionamento do Comitê de Segurança da Informação, devendo ser aprovado por seus membros.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 15/10/2024, às 09:51, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2060109** e o código CRC **45FCE52D**.

23208.003456/2024-86

2060109v1